



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

CONTRATO Nº 001.30.03.2020 – SESAU, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA E A EMPRESA NC COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (GRUPO NC CAPITAL COMERCIO E SERVIÇOS).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro, Ananindeua-Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001 – 31 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.948.192/0001-89, ambas com sede neste Município, Estado do Pará, localizada à Rodovia BR 316, Km 8, Rua Luis Cavalcante, 411B, Bairro Centro, CEP: 67.030-133, doravante denominadas como **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **DR. PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 2351223 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.918.697-80, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, km 08, nº 200, Torre 01, apto 706, Coqueiro, CEP: 66.823-010 – Ananindeua/PA, e, de outro lado, **NC COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (GRUPO NC CAPITAL COMERCIO E SERVIÇOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.016.893/0001-75, com sede à Avenida Roberto Camelier, 439, Jurunas, CEP 66.033-640, Belém/PA, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. MARIA AMELIA DE PONTES**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 6363507 2VIA PC/PA e do CPF nº 110.259.212-91, residente e domiciliada à Passagem Vera Cruz, 06, Conjunto COHAB GLEBA II, Marambaia, CEP: 66.623-000 – Belém/PA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - SESAU**, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 3637/2020 – SESAU e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos Municipais nº 20.431/2020 e nº 20.434/2020, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento de **dispensa de licitação Nº 009/2020 - SESAU**, sob a égide da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos Municipais nº 20.431/2020 e nº 20.434/2020, e suas alterações posteriores, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para locação de veículos, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, visando**


1



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Faz parte deste o **TERMO DE REFERENCIA** e proposta comercial da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014*, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

Parágrafo Terceiro – da especificação do veículo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	CARRO TIPO PASSEIO HATCH – MOTOR 1.0, 80/85 CV, flex, direção hidráulica, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 portas, com vidro e trava elétrica, sem som, com ar condicionado, quilometragem livre, ano 2018, modelo 2019, com sistema de alarme e seguro total e com todos os itens obrigatórios por lei.	UND	05

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor mensal estimado do contrato é de **R\$ 11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais)**, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos materiais e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a **LIQUIDAÇÃO** de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

Parágrafo Segundo: Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** somente promoverá o pagamento pelos serviços que forem efetivamente utilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, CONDIÇÃO DO SERVIÇO E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A prestação do serviço será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato conforme o

2



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

caso, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

Parágrafo Segundo: Os veículos, objetos do presente contrato deverão ser entregues conforme quantidades e descrição e de forma imediata, após assinatura do respectivo instrumento contratual, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, situada na BR 316, km 8, Rua Luis Cavalcante, 411B, Centro, CEP: 67.030-133 – Ananindeua/PA.

Parágrafo Terceiro: Todos os veículos deverão atender de forma plena a legislação vigente e resoluções emitidas pelos órgãos competentes.

Parágrafo Quarto: Todos os veículos do Contrato, inclusive os veículos reserva, deverão estar com documentação regularizada conforme legislação vigente.

Parágrafo Quinto: Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá programar, junto ao órgão **CONTRATANTE**, a realização de quaisquer vistorias, conforme legislação atual, e informar com antecedência de uma semana a data de agendamento das mesmas, disponibilizando o Veículo Reserva nessa data, para que não sejam prejudicados os serviços prestados.

Parágrafo Sexto: Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá arcar com todas as taxas e despesas relativas ao licenciamento dos veículos, bem como o envio da documentação regularizada à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo: Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

Parágrafo Oitavo: Após completados 80.000 km os veículos deverão ser substituídos de forma imediata.

Parágrafo Nono: A **CONTRATADA** deverá realizar e sem custo para a **CONTRATANTE**, em todos os veículos objeto deste instrumento contratual, a adequada e devida Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, conforme recomendações do fabricante e Manual do Proprietário de cada veículo, assim como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

Parágrafo Décimo: No caso de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, panes elétricas, acidentes e outros, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata reposição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

Parágrafo Décimo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários, incêndio, colisão, roubo e furto, incluindo-se o pagamento da franquia, assim como, a **CONTRATADA** assume de forma integral e absoluta a responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatórios dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro mencionado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, prorrogáveis por períodos sucessíveis, enquanto perdurar a necessidade de enfretamento dos efeitos da situação de emergência de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é estabelecer as condições para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para locação de veículos, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, **visando atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua para o enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)**, de acordo com as especificações e condições gerais constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para locação de 05 (cinco) veículos, justificando-se pela atuação da Secretaria Municipal de Saúde **para o enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)** e em atenção à eficiência dos serviços prestados por esta Secretaria de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE VEÍCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	CARRO TIPO PASSEIO HATCH – MOTOR 1.0, 80/85 CV , flex, direção hidráulica, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 portas, com vidro e trava elétrica, sem som, com ar condicionado, quilometragem livre, ano 2018, modelo 2019, com sistema de alarme e seguro total e com todos os itens obrigatórios por lei.	UND	05

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº P13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 20.431, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no âmbito do Município de Ananindeua para enfretamento preventivo da pandemia de coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS e dá outras providências, republicado no Diário Oficial do Município nº 3334, de 20 de março de 2020, Decreto Municipal nº 20.434, de 26 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Ananindeua, em razão da Pandemia de COVID-19 (coronavírus), e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE**

demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas neste Termo de Referência.

5. FORMA, CONDIÇÕES DO SERVIÇO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A prestação do serviço será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato conforme o caso, não se admitindo recusa da parte deste em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.2. Os veículos, objetos do presente Termo de Referência deverão ser entregues conforme quantidades e de forma imediata, após assinatura do respectivo instrumento contratual, na Sede da secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, situada na BR 316, km 8, Rua Luis Cavalcante, 411B, Centro, CEP: 67.030-133 – Ananindeua/PA.

5.3. Todos os veículos deverão atender de forma plena a legislação vigente e resoluções emitidas pelos órgãos competentes.

5.4. Todos os veículos do Contrato, inclusive os veículos reserva, deverão estar com documentação regularizada conforme legislação vigente.

5.5. Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá programar, junto ao órgão **CONTRATANTE**, a realização de quaisquer vistorias, conforme legislação atual, e informar com antecedência de uma semana a data de agendamento das mesmas, disponibilizando o Veículo Reserva nessa data, para que não sejam prejudicados os serviços prestados.

5.6. Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá arcar com todas as taxas e despesas relativas ao licenciamento dos veículos, bem como o envio da documentação regularizada à **CONTRATANTE**.

5.7. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

5.8. Após completados 80.000 km, os veículos deverão ser substituídos de forma imediata.

5.9. A **CONTRATADA** deverá realizar e sem custo para a **CONTRATADA**, em todos os veículos objeto deste Termo de Referência, a adequada e devida Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, conforme recomendações do fabricante e Manual do Proprietário de cada veículo, assim como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, substituindo-o de forma imediata por outro em perfeitas condições de uso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE

5.10. No caso de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, panes elétricas, acidentes e outros, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata reposição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

5.11. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários, incêndio, colisão, roubo e furto, incluindo-se o pagamento da franquia, assim como, a **CONTRATADA** assume de forma integral e absoluta a responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatórios dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro mencionado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela **CONTRATADA**, a critério do setor responsável da **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após o concreto serviço prestado, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao RECIBO, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

6.2. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. A **CONTRATANTE** somente promoverá o pagamento pelos serviços que forem efetivamente utilizados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**, além das decorrentes em lei e de normas regulamentadoras:

7.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Disponibilizar os veículos nos locais e horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

7.3. Responder integralmente pelas obrigações contratuais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE

7.4. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração as Leis de trânsito, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da **CONTRATANTE**.

7.5. Fornecer os veículos, objeto deste Termo de Referência com os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação, assim como realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, sem custo para a **CONTRATANTE**, conforme recomendações do fabricante e Manual do Proprietário de cada veículo, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, substituição de pneus, baterias e das peças desgastadas.

7.6. Fornecer os veículos, objetos deste Termo de Referência emplacado, licenciado, com película solar instalada e identificado visualmente com as logomarcas da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

7.7. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, assim como substituir os veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, panes elétricas, acidentes e outros no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.8. Manter durante a vigência do contrato seguro com cobertura total contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários, incêndio, colisão, roubo e furto, sem custo para a **CONTRATANTE**, inclusive no caso de pagamento de franquia.

7.9. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE** a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

7.10. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, assim como dar ciência imediata e por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer e eventual anormalidade verificada na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado.

8.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição, assim como nomear o Fiscal de Contrato para este zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE

8.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da **CONTRATADA**.

8.5. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação.

8.6. Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades da **CONTRATANTE**.

8.7. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A **vigência do contrato será de 06 (seis) meses**, prorrogáveis por períodos sucessíveis, enquanto perdurar a necessidade de enfreteamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do artigo 4º-H, da Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A **CONTRATADA** indicará um representante para soluções de problemas que passam surgir durante a vigência o contrato.

10.2. O objeto contratado deverá ser entregue em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE**.

12.3. O **CONTRATADO** estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, determinados pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no artigo 4º-I, da Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

Ananindeua, 26 de março de 2020

CARLOS EDUARDO FRANÇA MENDES

Matrícula nº 23246

Coordenador de Transporte



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

saúde pública, nos termos do artigo 4º-H, da Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$
10.122.0021.2.041 Apoio as ações administrativas	33.90.39.13	12.110000	05	2.350,00	11.750,00	70.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

I - compete à CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- Assegurar aos empregados da **CONTRATADA** o acesso para a efetiva prestação dos serviços, respeitadas as normas de segurança interna da **CONTRATANTE**;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da **CONTRATADA**;
- Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

II - COMPETE À CONTRATADA:

- Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes do objeto desta contratação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Disponibilizar os veículos nos locais e horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

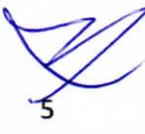
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração as Leis de trânsito, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da **CONTRATANTE**;
- h) Fornecer os veículos, objeto deste instrumento contratual com os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação, assim como realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, sem custo para a **CONTRATANTE**, conforme recomendações do fabricante e Manual do Proprietário de cada veículo, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, substituição de pneus, baterias e das peças desgastadas;
- i) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, assim como substituir os veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, panes elétricas, acidentes e outros no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- j) Manter durante a vigência do contrato seguro com cobertura total contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários, incêndio, colisão, roubo e furto, sem custo para a **CONTRATANTE**, inclusive no caso de pagamento de franquia;
- k) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE** a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes
- l) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, assim como dar ciência imediata e por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer e eventual anormalidade verificada na execução do contrato
- m) A **CONTRATADA**, deverá manter permanente contato com a fiscalização da **CONTRATANTE**, para solução de eventuais problemas.
- n) A **CONTRATADA** será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SESA/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

 
5



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

Parágrafo Primeiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro: Das penalidades de que tratam as alíneas "a" e "d", cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomence a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Quinto: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Sétimo: O valor total das multas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

Parágrafo Oitavo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Nono: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Décimo: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Décimo-primeiro: A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO: O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 3637/2020 - SESAU, que contém o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - SESAU**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, pelas disposições contidas no processo administrativo que é decorrente da Dispensa de Licitação nº 009/2020 – SESAU, assim como pela Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos Municipais nº 20.431/2020 e nº 20.434/2020, e suas alterações posteriores, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS: A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** designa a Servidora **CARLOS EDUARDO FRANÇA MENDES**, matrícula nº 23246, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, 30 de março de 2020.

Paulo Campos
Secretário Municipal de Saúde
SESAU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS
CONTRATANTE**

Maria Amelia de Pontes

**NC COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
EIRELI (GRUPO NC CAPITAL COMERCIO E SERVIÇOS)
MARIA AMELIA DE PONTES
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

CPF/MF nº

66703514291

2-

CPF/MF nº

007.102.012-81